



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 257 , DE 02 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À FHASDOMAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba de subvenção social a Fundação Hospitalar e de Assistência de Domingos Martins-FHASDOMAR.

Art. 2º - O valor da subvenção é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será repassado à Entidade em parcela única.

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06000.137542 82.041 - 3.2.3.1 - Ficha 186.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 02 junho 1997

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 257 /1997**

EM 02 / junho / 1997

PREFEITO MUNICIPAL